



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48369/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 24/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00020/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos e desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais;

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



EMPRESA:AGIRCONSULTORIAEASSESSORIA

END.:RUAJUSCELINOKUBITSCHK,389,APTO207,JARDIMAEROPORTO,BAYEUX-PB.CEP:
58.113-573 **CNPJ/CPF:**41.922.079/0001-95**FONE:**(83) 99116-7447

A Prefeitura Municipal de Sobrado-PB
Secretaria Municipal de Educação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de uma assessoria técnica e formação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
01	Prestação de serviços de consultoria e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB e CME, treinamentos e capacitações oarea operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas. Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.	9	6.000,00	54.000,00

Valor Global daProposta R\$ 54.000,00

Validade da Proposta: 60(sessentadias).

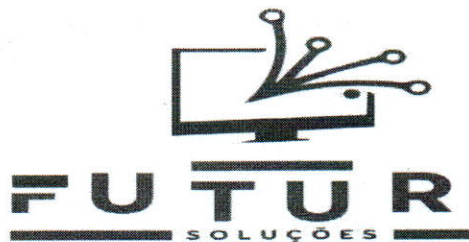
E-mail. agirconsultoriaeassessoria@gmail.com

Bayeux-PB, 17 de abril de 2024.

Maria Cecilia da Silva

AGIRCONSULTORIAEASSESSORIA

Maria Cecilia da Silva
CPF 707483124-71



Empresa: FUTURASOLUÇÕES

CNPJ: 48.553.189/0001-76

Telefone: (83) 98821-8007

Endereço: R SAO SEVERINO, 97, CENTRO, CUBATI /PB - CEP:58.167-000

A Prefeitura Municipal de Sobrado
A Secretaria de Educação

Apresentamos e submetemos à apreciação de v. sas., nossa proposta de preço para prestação de serviço para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Sobrado, conforme os itens elencados abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unt.	Valor Total
01	Prestação de serviços de consultoria e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB e CME, treinamentos e capacitações e operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas. Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.	9	Mês	7.300,00	58.400,00

Valor Total da Proposta: 58.4000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cubati/PB, 17 de abril de 2024

Maíza Ribeiro da Silva

FUTURASOLUÇÕES

48.553.189/0001-76

J FERNANDES DA SILVA
 CONSE - CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS
 RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES Nº 17 - BAIRRO VISTA BELA
 MAMANGUAPE - PB
 CNPJ Nº 31.005.763/0001-59

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 RUA MANOEL SALES S/Nº - CENTRO
 SOBRADO - PB
 CEP: 58342-000

Prezados Senhores

Encaminhamos a vossas senhorias, proposta de preços para execução dos serviços, conforme abaixo

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB e CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas. Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.	MÊS	09	5.000,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias
 Condições de Pagamento: Mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal.

Mamanguape, 17 de abril de 2024.


 JOSE FERNANDES DA SILVA
 DIRETOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00020/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: J FERNANDES DA SILVA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 19 de Abril de 2024.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 15 de Abril de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monito -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.	MES	9

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monito. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 45.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente

contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monito. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

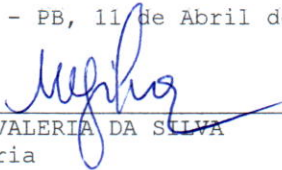
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 11 de Abril de 2024.



 MARCIA VALERIA DA SILVA
 Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sobrado - PB, 11 de Abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monito -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

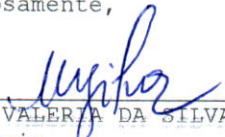
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


MARCIA VALÉRIA DA SILVA
Secretaria

J FERNANDES DA SILVA
 CONSE - CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS
 RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES Nº 17 - BAIRRO VISTA BELA
 MAMANGUAPE - PB
 CNPJ Nº 31.005.763/0001-59

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 RUA MANOEL SALES S/Nº - CENTRO
 SOBRADO - PB
 CEP: 58342-000

Prezados Senhores

Encaminhamos a vossas senhorias, proposta de preços para execução dos serviços, conforme abaixo

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB e CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas. Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.	MÊS	09	5 000,00	45 000,00
TOTAL					45.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias
 Condições de Pagamento: Mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal.

Mamanguape, 17 de abril de 2024.


 JOSE FERNANDES DA SILVA
 DIRETOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00020/2024

Sobrado - PB, 19 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: J FERNANDES DA SILVA - R\$ 45.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

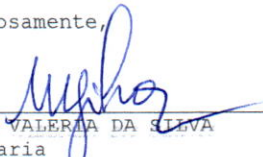
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 MARCIA VALÉRIA DA SILVA
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 3390.39
99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sobrado - PB, 11 de Abril de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.	MES	9

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 9 (nove) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

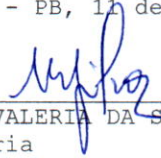
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 11 de Abril de 2024.



 MARCIA VALERIA DA SILVA
 Secretária



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2024 às 12:18:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 48369/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00020/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos era desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais;

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA CECILIA DA SILVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.922.079/0001-95

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSÉ FERNANDES DA SILVA 40335208487

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.005.763/0001-59

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 58.400,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Futura Consultoria E Assessoria Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.553.189/0001-76

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c9a9c7b697783d5a4aa49cea594b2e22
Autorização da autoridade competente	Sim	de2074d047ba4260191832ae6bf9c5ac
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e37ade02ffd53702ab86af85861e3613
Formalização de demanda	Sim	56d99ce355eef7b2137f6e479fe11b0d
Justificativa de preço	Sim	b0a29303e577d40d4b913172e9d085de
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	402015d52f954da86ab1241e44cb5a50
Previsão Orçamentária	Sim	e877278f4063a590d70bb1420e2ffc9f

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ed8545c878e5d5994fd33cd554e6ea95
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARIA CECILIA DA SILVA	Sim	bae045ffd48b69996daf9e7063ad53b8
Proposta 2 - Proposta e Anexos - JOSÉ FERNANDES DA SILVA 40335208487	Sim	b0a29303e577d40d4b913172e9d085de
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Futura Consultoria E Assessoria Ltda	Sim	0b5395a7abb2dcd456b13f6b309a780d

João Pessoa, 24 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240415DV00020

CONTRATO N°: 00066/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E J FERNANDES DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaido Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sitio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J FERNANDES DA SILVA - RUA RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, 17 - VISTA BELA - MAMANGUAPE - PB, CNPJ n° 31.005.763/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00020/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00020/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base de preço proposto, é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.	MES	9	5.000,00	45.000,00

Total: 45.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IRGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monito. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00066/2024 - 22.04.24 - J FERNANDES DA SILVA - R\$ 45.000,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.04.24**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 23 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monito; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J FERNANDES DA SILVA - R\$ 45.000,00.

Sobrado - PB, 22 de Abril de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monito. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00066/2024 - 22.04.24 - J FERNANDES DA SILVA - R\$ 45.000,00.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação de valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 3390.39
99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, podendo ser prorrogada a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, de valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal de interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo IX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prerrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambas da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, e qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 22 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO



J. FERNANDES DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 23 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monito; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J FERNANDES DA SILVA - R\$ 45.000,00.

Sobrado - PB, 22 de Abril de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monito. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00066/2024 - 22.04.24 - J FERNANDES DA SILVA - R\$ 45.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos em desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais.

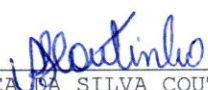
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 3390.39
99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sobrado - PB, 11 de Abril de 2024.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.005.763/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2018
NOME EMPRESARIAL J FERNANDES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSE - CONSULTORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES	NÚMERO 17	COMPLEMENTO LOTE 371 QUADRA13
CEP 58.280-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA BELA	MUNICÍPIO MAMANGUAPE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE.FERNANDES@BOL.COM.BR	
TELEFONE (83) 8706-4131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **14:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 31.005.763/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:12 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **EFE0.66F2.F3C5.BA22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B5DE.8AC7.AE08.B074**

Emitida no dia 05/04/2024 às 08:33:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **31.005.763/0001-59**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças

Departamento de Arrecadação e Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

535/2024

DATA DA EMISSÃO

05/04/2024

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACCJB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 31.005.763/0001-59	Nome/Razão Social J FERNANDES DA SILVA		
Logradouro RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES			Número 17
Complemento QUADRA 13 LOTE 371		Bairro / Cidade VISTA BELA- MAMANGUAPE-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. SEGUIR A PRESENTE CERTIDÃO DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.mamanguape.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.005.763/0001-59
Razão Social: JOSE FERNANDES DA SILVA 40335208487
Endereço: LOT VISTA BELA 01 QUADRA 13 LOTE 371 / VISTA BELA / MAMANGUAPE / PB / 58280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

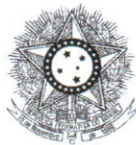
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032402520130561634

Informação obtida em 05/04/2024 08:38:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J FERNANDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.005.763/0001-59

Certidão n°: 23240987/2024

Expedição: 05/04/2024, às 08:39:26

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J FERNANDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.005.763/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.005.763/0001-59

Razão Social: J FERNANDES DA SILVA

Nome Fantasia: CONSE CONSULTORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS

Certidão emitida às 08:42 de 05/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Of2h.jbbn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2024 08:44:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J FERNANDES DA SILVA**
CNPJ: **31.005.763/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOSE FERNANDES DA SILVA
CPF 403.352.084-87

CNPJ 31.005.763/0001-59
Data de Abertura 24/07/2018

Nome Empresarial
JOSE FERNANDES DA SILVA 40335208487

Nome Fantasia
JOSE FERNANDES DA SILVA

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 24/07/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58280-000	LOTEAMENTO VISTA BELA	00	QUADRA 13 LOTE 371
Bairro	Município	UF	
VISTA BELA	MAMANGUAPE	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/07/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 989.710 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2021

NOME JOSÉ FERNANDES DA SILVA

FILIAÇÃO ENOQUE FERNANDES LINHARES MIRIAM FERNANDES LINHARES

NATURALIDADE CURRAL DE CIMA-PB DATA DE NASCIMENTO 03/01/1965

DOC. ORIGEM CERT. NASC. Nº2081 - LIV.3-A - FLS.185V - CARTORIO CURRAL DE CIMA-PB

403.352.084-87

20-08-93

A+

CARTÃO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-85

20-08-93

20-08-93

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DE EMPRESÁRIO: 31.005.763 JOSE FERNANDES DA SILVA

Pelo presente instrumento, o titular JOSE FERNANDES DA SILVA, brasileiro, Solteiro, nascido em Mamanguape/PB, no dia 03/01/1965, empresário, portador da RG nº 989710 SSP/PB, inscrito no CPF nº 403.352.084-87, residente e domiciliado à RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, 17, QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP: 58.280-000, na qualidade de empresário da empresa 31.005.763 JOSE FERNANDES DA SILVA, com sede à LOT VISTA BELA, SN - QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP: 58.280-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial da Paraíba sob NIRE 2580163221-9 em data 24/07/2018, devidamente inscrita no CNPJ 31.005.763/0001-59, resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: A empresa gira sob nome empresarial: **31.005.763 JOSE FERNANDES DA SILVA**, passa a partir desta data girar sob nome empresarial: **J FERNANDES DA SILVA**.

CLÁUSULA II: A empresa tem sede na: **LOT VISTA BELA, SN - QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP: 58.280-000**, passa a partir desta data ter sede a **RUA ENOQUE FERNANDES LINHARES, 17, QUADRA 13 LOTE 371, VISTA BELA, MAMANGUAPE/PB - CEP: 58.280-000**, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do instrumento de inscrição

CLÁUSULA III: Fica acrescido no objeto social: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**. Em razão dessa modificação o objeto social passa a ter a seguinte redação: **SERVICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**.

CLÁUSULA IV: Fica eleito o foro da comarca de Mamanguape/PB, para serem resolvidas às dúvidas que se originarem do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA V: Que as demais cláusulas não alteradas neste instrumento, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento.

Mamanguape, 25 de agosto de 2023.

JOSE FERNANDES DA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J FERNANDES DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40335208487	JOSE FERNANDES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023 09:20 SOB N° 20239809700.
 PROTOCOLO: 239809700 DE 25/09/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314061570. CNPJ DA SEDE: 31005763000159.
 NIRE: 25801632219. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2023.
 J FERNANDES DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.



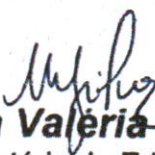
06.087.889/0001-72
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel de Sales, S/N, Centro, Sobrado/PB
CEP: 58.342-000 | Fone: (83) 3661-1082
e-mail: educa.sobrado@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.005.763/0001-59, situada na Rua Enoque Fernandes Linhares nº 17 - Loteamento Bela Vista, Quadra 13, Lote 371 - Mamanguape/PB, CEP 58.280-000, prestou serviços técnicos especializados na área da educação para a Secretaria de Educação deste município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Sobrado/PB, 05 de abril de 2024.


Marcia Valéria da Silva
Secretária de Educação

Márcia Valéria da Silva
854.540.874-91
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.005.763/0001-59, situada na Rua Enoque Fernandes Linhares nº 17 - Loteamento Bela Vista, Quadra 13, Lote 371 - Mamanguape/PB, CEP 58.280-000, prestou serviços técnicos especializados na área da educação para a Secretaria de Educação deste município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Itapororoca/PB, 29 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JHEF COSTA DA SILVA
Data: 05/04/2024 09:22:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhef Costa da Silva
Secretário de Educação
Mat. 0013523

Rua Sete de Setembro S/N – Bairro dos Estudantes – CEP 58275-000 – Itapororoca-PB
E-mail: educacaoitapororoca@bol.com.br Fone/Fax (83) 3294-1189

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2024 às 12:20:35 foi protocolizado o documento sob o N° 48372/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000662024

Data da Publicação: 23/04/2024

Data da Assinatura: 22/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços de consultoria apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com Treinamentos e desenvolvimentos profissionais aos gestores escolares e apoio técnico aos gestores e membros dos conselhos escolares, CAE, CACS-FUNDEB CME, treinamentos e capacitações para operacionalizações dos Programas, PNAE, PNATE, PDDE e Planejamento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo suas respectivas prestações de contas; Acompanhamento da execução e monitoramento com visitas in loco às escolas urbanas e rurais do Município com assistências presenciais;

Contratado (Nome): JOSÉ FERNANDES DA SILVA 40335208487

Contratado (CNPJ): 31.005.763/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d3cc91e4e38fe896b511a04f13efd4f2
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	8454857342a2069b508171d5db65f98a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e877278f4063a590d70bb1420e2ffc9f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c2a863e949017cbbb19bd8c166877e1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 24 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 48369/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2024 às 12:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48372/24 ao Documento 48369/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48369/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 24	c2a863e949017cbbbf19bd8c166877e1
Comprovante de publicidade	25	d3cc91e4e38fe896b511a04f13efd4f2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	e877278f4063a590d70bb1420e2ffc9f
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 41	8454857342a2069b508171d5db65f98a
RECIBO PROTOCOLO	42	fabe21b3d168e78e9324a78d7de15f68

João Pessoa, 24 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB